



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

## DECRETO Nº 050/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

### DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$60.000,00(sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. HAB. E ENG.</b>	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0412212042003</b>	<b>Assessoramento administrativo</b>	
000	3264	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. HAB. E ENG.</b>	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0412212042003</b>	<b>Assessoramento administrativo</b>	
501	317	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal